

**LEI Nº 1.314, DE 3 DE ABRIL DE 2017.**

Altera a redação da Lei Municipal nº 1.196, de 11 de abril de 2014, que regulamentou o percentual e a forma de repasse à Associação dos Agentes Comunitários de Saúde.

A **PREFEITA DE BOA VIAGEM:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei Municipal nº 1.196, de 11 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.(...)”

(...)

§ 2º. A parcela de que trata o presente será paga diretamente aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Boa Viagem, por meio de folha específica.

§ 3º. Em nenhuma hipótese o incentivo financeiro de que trata a presente Lei será incorporado aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, a partir de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE BOA VIAGEM, aos 3 dias do mês de abril de 2017.

  
**ALINE CAVALCANTE VIEIRA**  
Prefeita Municipal